DECISÃO DA COMISSÃO

de 20 de Dezembro de 1993

relativa à certificação veterinária respeitante às importações de carne fresca e de produtos à base de carne provenientes da Suécia

(93/688/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Directiva 72/462/CEE do Conselho, de 12 de Dezembro de 1972, relativa aos problemas sanitários e de polícia sanitária na importação de animais das espécies bovina, suína, ovina e caprina e de carnes frescas ou de produtos à base de carne provenientes de países terceiros [1], com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1601/92 [2], e, nomeadamente, o seu artigo 22º,

Considerando que, no que diz respeito às importações de carne fresca e de produtos à base de carne, o certificado sanitário e o certificado de salubridade podem consistir numa única folha;

Considerando que as autoridades suecas pretendem beneficiar desta possibilidade em relação às exportações quer de carne fresca quer de produtos à base de carne, tendo enviado à Comissão, para o efeito, os respectivos modelos;

Considerando que o estudo desses documentos permitiu verificar a sua conformidade com as disposições veterinárias comunitárias adequadas; que, por conseguinte, é possível aceitar que as importações de carne fresca e de produtos à base de carne provenientes da Suécia sejam acompanhadas de um único certificado veterinário;

Considerando que as medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité veterinário permanente,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1º

Os Estados-membros autorizarão as importações de carne fresca e de produtos à base de carne provenientes da Suécia acompanhadas de um certificado sanitário e de um certificado de salubridade que consistam numa única folha.

Artigo 2º

Os Estados-membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 20 de Dezembro de 1993.

Pela Comissão

René STEICHEN

Membro da Comissão

[1] JO nº L 302 de 31. 12. 1972, p. 28.
[2] JO nº L 173 de 27. 6. 1992, p. 13.